

prio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Colmeias.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias — agcolmeias.com, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias — agcolmeias.com, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de dezembro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

310978696

Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa

Declaração de Retificação n.º 854/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 13862/2017, de 21 de novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2017, retifica-se que onde se lê (a p. 26215):

«13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Rodrigues, Adjunto da Diretora
Vogais efetivos: Maria Adélia Silva, Adjunta da Diretora
Vogais suplentes: Cristina Maria Rodrigues, Adjunta da Diretora»

deve ler-se:

«13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Rodrigues, Adjunto da Diretora
Vogais efetivos:

Maria Adélia Silva, Adjunta da Diretora,
Cristina Maria Rodrigues, Adjunta da Diretora

Vogais suplentes:

Isabel Nascimento, Subdiretora
Olegário Ferreira, Professor do Grupo 400»

21 de novembro de 2017. — A Diretora, *Maria José Soares*.

310949973

Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 15087/2017

Nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que, no concurso interno, foi provido em lugar do Quadro, deste Agrupamento de Escolas, no ano letivo de 2017/2018 e com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Grupo	Nome	QA
110	Cidália Fernanda dos Santos Tavares	150629
510	Filipa Mateiro Lêdo Gomes Marques	
300	Joaquim António Almeida Martins dos Santos	
520	Manuel António Neves da Costa	
500	Maria José Marques Gonçalves	
600	Rosa Linda Pacheco Estrela	
620	Sandra Fernandes de Oliveira	
300	Teresa Maria da Fonseca Rodrigues	

16 de novembro de 2017. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

310950069

Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto

Declaração de Retificação n.º 855/2017

Declaração de retificação ao Aviso n.º 14674/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 6 de dezembro de 2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 14674/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 6 de dezembro de 2017, de p. 27425 a p. 27427, retifica-se que onde se lê:

«12 — Métodos de seleção

12.1 — Aplica-se os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 60 %.

Entrevista (E) — 40 %

12.1.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.1.2 — Entrevista (E) visa analisar a capacidade de comunicação, a capacidade de trabalho em grupo e a capacidade de resolução de problemas.

12.2 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.»

deve ler-se:

«12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida